



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

## Parecer técnico - Ref. Projeto de Construção e Execução de Passeio na Avenida das Seringueiras e Rua Zenóbio Sacon – Tietê/ SP

O presente parecer refere-se ao Projeto de Construção e Execução de Passeio nas seguintes vias, ambas localizadas na área urbana do município de Tietê - SP: Avenida das Seringueiras - Bairro Povo Feliz (Coordenadas UTM: 23 K, 220765.79 E, 7441566.32 S a 220823.38 E, 7443219.51 S) e Rua Zenóbio Sacon - Bairro Mandissununga (Coordenadas UTM: 23 K, 222654.29 E, 7439662.16 S a 223052.81 E, 7439672.88 S), conforme documentação anexa.

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES manifesta-se **favoravelmente** ao projeto apresentado, desde seguidas as seguintes orientações:

### 1. Resíduos sólidos

Devem ser aplicadas medidas que reduzam a geração de resíduos e prevejam a destinação ambientalmente adequada dos mesmos, observando-se as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal.

Desta forma, orienta-se que as seguintes exigências, previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª Edição), sejam incluídas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:**

*“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho*





# Prefeitura do Município de Tietê

**ESTADO DE SÃO PAULO**

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

*Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*

- a) *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil;*
- b) *Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
  - b.1) *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;*
  - b.2) *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*
  - b.3) *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

*b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

*c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

*d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”*

Além disso, devem ser observadas as seguintes orientações:

- *“Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental”.*





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

- *“Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas”.*
- *“Quando a contratação envolver a utilização de bens, o instrumento convocatório deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização”.*
- *“Deve ser exigido o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais”.*

## 2. Vegetação arbórea

As árvores presentes no local deverão ser preferencialmente mantidas, observando-se os seguintes apontamentos:

- Conforme figuras em anexo, a Avenida das Seringueiras situa-se parcialmente em Área de Preservação Permanente – APP, gerada a partir do leito do Rio Tietê, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, Art. 4º, Inciso I, alínea “c”, enquanto a Rua Zenóbio Sacon contempla APP correspondente ao entorno de nascente, conforme o Inciso IV. Dessa forma, havendo necessidade de supressão da vegetação nessas áreas ou em fragmento contínuo às mesmas, deverá ser solicitada autorização à CETESB;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

- Para árvores isoladas fora das áreas supracitadas, caso haja necessidade de supressão, a mesma deverá ser previamente solicitada à SEMADES, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 3380/2013;
- Na avenida das Seringueiras, recomenda-se a abertura do Espaço Árvore, tanto no entorno das árvores existentes a serem contempladas pela calçada como para o plantio de novas, tendo como dimensões mínimas o equivalente a 40% da largura da calçada, e para o comprimento, o dobro da metragem da largura (2,0 m x 1,0 m). O mesmo poderá ser implantado na forma de canteiro, vegetação forrageira, faixa ou piso drenante, que permita a infiltração de água e aeração do solo.

Ademais, destacamos que:

- Ambas as vias estão inseridas na unidade de conservação APA Tietê-Jumirim, situando-se na Zona de Proteção dos Atributos – ZPA, sendo que a Rua Zenóbio Sacon situa-se na Área de Interesse para a Conservação - AIC e Área de Interesse para a Recuperação – AIR, enquanto a Avenida das Seringueiras situa-se na Área de Interesse para a Recuperação - AIR. Desta forma, as normas e diretrizes do plano de manejo devem ser observadas e aplicadas em concordância ao Decreto Estadual nº 64.214/2019.
- Considerando que ambas as áreas situam-se parcialmente em Área de Preservação Permanente – APP, uma vez que o tipo de atividade pretendida está elencada no anexo único, inciso III, alínea "d" da Deliberação CONSEMA nº 01/2019, deverá ser solicitada autorização para intervenção em APP através do sistema Via Rápida Ambiental – VRA da CETESB.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

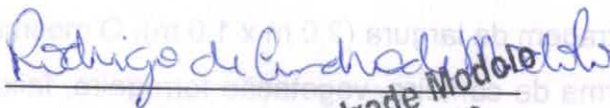
SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

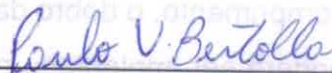
Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

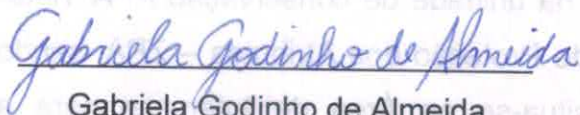
Tietê, 16 de março de 2021.



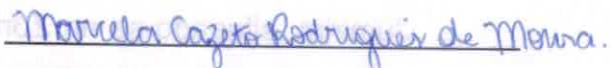
Rodrigo de Andrade Modolo  
Secretário de Meio Ambiente,  
Agricultura e Desenvolvimento  
Sustentável  
CPF: 021.341.370-0



Paulo Victor Bertolla  
Eng. Agrônomo - CREA 5069843064



Gabriela Godinho de Almeida  
Bióloga - CRBio 097930/01-D



Marcela Cazeto Rodrigues de Moura  
Agente de Fiscalização Ambiental



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)

## ANEXOS



Figura 1 – Área de Preservação Permanente – Av. das Seringueiras





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMADES-Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Rua do Comércio, 954 – Centro – Tietê. CEP 18530-000

Tel: (015) 3282-7889/3282-8706 – Email: [sama@tiete.sp.gov.br](mailto:sama@tiete.sp.gov.br)/[sama01@tiete.sp.gov.br](mailto:sama01@tiete.sp.gov.br)



Figura 2 – Área de Preservação Permanente – Rua Zenóbio Sacon